



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 018/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL** do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia **18 de agosto de 2021**, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de COLINAS, situada na **Praça Dias Carneiro - S/N - Centro**, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 361/2021/ SEMIE**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Recuperação de Barragem na Zona Rural (Povoado Volta do Coco) da Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio nº.: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

1.1 – São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

1.2 - O orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de **R\$: 240.892,86 (duzentos e quarenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

1.3 – A empresa vencedora deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS.

1.4 – Por ocasião do término da obra a empresa vencedora fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS da obra.



1.4 – A empresa contratada deverá também apresentar, até a data da liquidação da obra, os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS.

1.6 - A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, a GFIP correspondente a Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS.

1.7 – A empresa contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeita às demais penalidades legais.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante a COMISSÃO, até o 3 ° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Preencham as condições constantes deste Edital e Memorial Descritivo.

c) os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na **Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

2.2.1 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

**2.3. DOS IMPEDIMENTOS** – É vedada, no caso de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;





- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de COLINAS/MA ;
- f) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- m) Autor do Projeto Básico/Executivo, pessoa física ou jurídica.

### **2.3.1 – DO CREDENCIAMENTO**

2.3.2 - Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, Com firma reconhecida pelo representante da Empresa, conforme modelo, ANEXO XII, deste Edital.

2.3.3 - Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.

2.3.4 - Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e o no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

2.3.5 - Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.3.6 – A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.



### 3 – DA VISTORIA TÉCNICA

3.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

3.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

**"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".**

3.4. A vistoria técnica deverá ser agendada até 48:00 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da sessão, junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, com o Eng. Widymar Vieira Freitas, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h00 min às 12 h00min.

3.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

3.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar no formato do Anexo VII, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.





3.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VII, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pela Secretaria de Infraestrutura, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

a) - Desta vistoria será emitido atestado, que deverá ser anexado no envelope nº 01 (Habilitação).

b)- A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável indicado pela empresa licitante.

c) - Modelo de Declaração de vistoria ou de não vistoria ao local da obra (ANEXO VII)

#### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

##### **4.1 – PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:**

4.1.1 – Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios.

4.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posterior, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem nº 4.1.3, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

b) Certidão de Registro Cadastral - CRC, perante o Município de COLINAS – MA, conforme item 2.1 do presente edital.

##### **4.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.1 – Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



4.2.2.1- a prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

4.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

4.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

4.2.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.4.3 - Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

4.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede da licitante, mediante:

4.2.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

4.2.5.2 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.5.3 - Quando a Prova de Regularidade for Comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

### **4.3 – PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA:**

4.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **4.4 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.4.1 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.4.2 - Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.4.3 - Prova da licitante possuir, em seu quadro funcional permanente na data prevista para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:





a) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços registrado no CREA, celebrado de acordo com a legislação civil.

b) Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, (com a Planilha) que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4.4 Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com a Planilha), devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços, compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) O subitem nº 4.4.4 será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo Departamento será anexado ao processo licitatório.

4.4.5 – EQUIPE TÉCNICA: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a **declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta**, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

#### 4.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

4.5.1 Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento e Nota Explicativas) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2 As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

4.5.3 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

d) **Índice de Endividamento Total (ET)** – deverá ser igual ou inferior a **0,60** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- g) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e





deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado por esta Prefeitura para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (n \times CFA) - Va$$

Onde:

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Expresso em meses)

Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC (Ativo Circulante)

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

AC = ATIVO CIRCULANTE

Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos no anexo – **RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR.**

1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.

4.5.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

4.5.3 **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do **ANEXO VI, deste Edital** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;



4.5.4 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

4.5.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

4.5.6 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA/VISTORIA

4.5.7 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 )

4.5.8 ANEXO – IX – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTO DA EMPRESA

4.5.9 ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

4.5.10 ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;

4.5.11 ANEXO XX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

4.5.12 ANEXO XXI - TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

4.5.13 ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;

4.5.14 ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

4.5.15 ANEXO XXIV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

4.5.16 ANEXO XXV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

4.5.17 – ANEXO XXVI - DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

4.6 Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

4.7 É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

4.9 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.10 Terão que ser preenchidos e apresentados os quadros: **“RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA” (ANEXO XXIV)** e **“DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE” (ANEXO XXV)**, constantes deste Edital.

a) O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da Licitante.





b) No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes, para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada.

4.11- O subitem nº 4.5.1 será analisado pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo técnico será anexado ao processo licitatório.

#### **4.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

4.6.1 – A licitante que se tratar de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme Anexo VIII.

a) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação à Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 4.6.1 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 4.6.1 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na Sessão Pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

5 - À EXCEÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAIS, CUJO PRÓPRIO TEOR INFORMA QUE SÃO VÁLIDAS TANTO PARA MATRIZ QUANTO PARA FILIAIS, TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER PERTINENTES À RAZÃO SOCIAL QUE ORA SE HABILITA, OU SEJA, AO MESMO CNPJ.

6 – NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

7 – NENHUM DESTES DOCUMENTOS PODERÁ ESTAR VENCIDO ANTES DA DATA DA ABERTURA DO PRESENTE EDITAL.



8 - Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, às 12 h do dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura.

#### **9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas ou não, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e lacrados contendo em sua parte fronteira a seguinte descrição:

• **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO– COLINAS -MA,**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**  
**ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

• **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO – COLINAS -MA,**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**  
**ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

9.1 - O envelope nº 01 - Da Documentação, deverá conter os seguintes documentos, autenticados por cartório ou funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura:

9.1.1 – Todos os documentos previstos no item nº 4 e seus subitens deste Edital.

9.1.2 - Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.3 - Declaração de plena aceitação dos termos deste Edital assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.4 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública assinada pelo representante legal da licitante.





9.1.5 - Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II.

9.1.6 – EQUIPAMENTOS: Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

9.1.7 - Atestado de vistoria técnica ou não vistoria conforme modelos no ANEXO VII.

9.1.8 - A licitante deverá anexar folha de informação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados da empresa, sendo eles: razão social, telefone/fax e e-mail, indicando a pessoa responsável pelo contato para que possibilite a Comissão Permanente de Licitações o contato em caso de recurso em quaisquer fases do processo licitatório.

**9.2 - O ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA, DEVERÁ CONTER,** em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Orçamento discriminado conforme planilha de custos fornecida pela Prefeitura Municipal de COLINAS, assinado pelo representante legal da licitante e responsável técnico, contendo todas as exigências do subitem nº 9.2.2.

9.2.2 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número e modalidade licitatória à qual se refere, data, assinatura do responsável pela licitante e responsável técnico, razão social da empresa, CNPJ, prazo de validade da proposta e forma de pagamento; a esses dois últimos pontos é facultado constar tão somente a conformidade com o Edital.

9.2.3 - Não serão aceitos valores acima dos constantes nas planilhas de custos fornecidas pela Prefeitura Municipal de COLINAS.

a) A não observância do disposto no subitem nº 9.2.3 importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item.

9.2.4 – As propostas deverão ser preenchidas em Língua Portuguesa, com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo-se observar que somente serão aceitas aquelas com valor em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.5 - As propostas financeiras deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2.6 - Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I**.



9.2.7 – As propostas de preços constantes do Envelope n.º 02 deverão ser elaboradas tendo como base as condições estabelecidas no Edital (**ANEXO I , II, III e IV**), e apresentada em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões, alternativas ou entrelinhas, assinada, datada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.2.8 – **Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária conforme ANEXO IV** , deste Edital, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e contendo os preços unitários, parcial, subtotal, e total, em algarismo, e este último por extenso em moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza, (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;

9.2.9. **Composição de Preços unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.** Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XV**, ou modelo próprio desde que contenha todas informações solicitadas.

9.2.10. **Cronograma Físico – Financeiro compatível com o Plano de Execução dos Trabalhos**, conforme modelo apresentado no **ANEXO XVIII**, do presente Edital.

9.2.11. Composição de BDI , conforme modelo apresentado no **Anexo XVI**;

9.2.12. **A planilha orçamentária deverá** ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**;

9.2.13 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

9.2.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos ou com preços manifestamente inexequíveis;

9.2.15 – Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a: **03 (três) meses**, para execução do objeto desta licitação.

9.2.16 – Os prazos acima serão contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços**;

9.2.17 –Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;





- 9.2.18 - A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.2.19 – Apresentar **Cronogramas Físico-Financeiros**, com especificações e valores dos serviços ;
- 9.2.20 – A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura Municipal admite pagar pelos serviços de **Recuperação de Barragem**, consignados na **Planilha Orçamentária (Anexo IV)**.
- 9.2.21 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- 9.2.22 - Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.
- 9.2.23 - Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.24 - Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 9.2.25 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 9.2.26 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.2.27 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 9.2.28 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas e planilhas de acordo com o **Modelo de Proposta (Anexo XIII) e a Planilha Orçamentária (Anexo IV)**, devendo quaisquer observações, que se fizerem necessária, quanto ao objeto cotado, nele serem expressas;
- 9.2.29 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



9.2.30 - Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.2.31 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

9.2.32 - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto n. 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos.

9.2.33 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

9.2.34 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.35 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.2.36 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.2.37 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2.38- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.2.38 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.





### 9.3. DO PROCEDIMENTO

#### 9.3.1 – Julgamento da Habilitação

9.3.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

9.3.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

9.3.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

9.3.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

9.3.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 ( cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.3.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

9.3.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

9.3.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

9.3.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

9.3.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

#### 9.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**,



divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

9.4.2. As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

9.4.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;

b) as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem **preços excessivos** ou **com valor superior ao limite estabelecido nos serviços da Planilha Orçamentária**, ou ainda **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.4.4 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.5 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.6 - Valor Orçado pela Administração através da **Planilha Orçamentária (Anexo IV) – Verificação da Exequibilidade da Proposta (Anexo XI)**.

9.4.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.4.8. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.4.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 ( oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

8.4.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

9.4.11. - A Comissão de Licitação somente poderá proceder a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal ou havendo, expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.





9.4.12. Mediante publicação, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo as licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

## 9.5 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.5.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme **inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

9.5.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO**, na forma da minuta, **ANEXO XIII** deste Edital.

9.5.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **9.5.2**, A Prefeita Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

9.5.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o **CONTRATO**, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

9.5.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do **CONTRATO**.

9.5.6.A Prefeita Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

10.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.



10.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

## 11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Se, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 12.3 –DAS GARANTIAS

### 12.3.1. GARANTIA DE PROPOSTA

12.3.1.1 - A licitante deverá fornecer, como parte integrante **do Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, como parte de sua documentação comprovante de Depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado pela Administração, dentre as seguintes modalidades:

- 1 - caução em dinheiro;
- 2 - seguro-garantia;
- 3 - fiança bancária;

12.3.1.2 - A fim de proteger a Prefeitura Municipal de COLINAS contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no edital e na Garantia de Proposta, e





b) se a licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

12.3.1.3. Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado no **Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215-6, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas.**

12.3.1.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.3.1.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

12.3.1.5. A Garantia de proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

#### **12.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.4.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso.

12.4.2. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.4.2.1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;

6.4.2.2. Seguro Garantia

12.4.2.3. Fiança Bancária

12.4.3. Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança **Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215-6, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas,** a fim de manter a atualização monetária.

12.4.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

12.4.5. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

#### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.



13.2 - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de COLINAS, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. 13.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo





processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.8 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.10. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

13.11. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

13.12. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no contrato.

## **14 – DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**14.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, do fornecimento, nos prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização formal da Administração Pública;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços e fornecimento, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à





CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e fornecimento, no prazo contratual;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) Contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

s) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerado nas letras “a” a “l”, “q” e “r” do item anterior.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**14.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “q” do item 14.1.1, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

**14.1.5.** A rescisão de que trata a alínea “a” do item 14.1.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;



- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- d) A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;
- e) Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Administração.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como atender às condições constantes do Projeto Básico e deste Edital.

**15.2** O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**16.1** - Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Finanças, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação Relatório de Medição apresentado pela empresa, após aprovação da fiscalização dos serviços, que procederá às aferições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados, devidamente acompanhada do laudo de vistoria e da nota fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

**.16.2** - O preço do serviço é global e sobre ele não há reajuste.





16.3 – O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela contratada:

16.3.1 – Registro da obra no CREA;

16.3.3 – Comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do responsável técnico;

16.3.4 – Registro da obra no INSS, com comprovante de CEI específico em nome da Contratante;

16.3.5 – Alvará de Construção;

16.3.6 – GFIP/SEFIP – Protocolo de envio dessas informações – GFIP – relação dos Trabalhadores constante do arquivo – SEFIP e os comprovantes de recolhimento do FGTS e Previdência Social. Constando neste último o código CNO da obra, no campo “identificador”

16.4 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**16.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, quando do encaminhamento de suas notas fiscais, encaminhar a Declaração de Opção pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal e de seu Anexo IV.

**16.6.** A não apresentação da Declaração de que trata o item 15.5 implicará na retenção dos tributos.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

**17.1.1.** Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

**17.1.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

**17.1.3.** Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;



**17.1.4.** Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante.

**17.1.5.** Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações, após o conhecimento e a autorização da Secretaria de Infraestrutura;

**17.1.6.** Manter: um “Livro de Ocorrências” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao secretário de Infraestrutura e/ou Fiscal da Obra/Serviços, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;

b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;

c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia da Secretaria de Infraestrutura – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);

d) A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

**17.1.7.** Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;





**12.1.8.** Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a secretaria de Infraestrutura qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**17.1.10.** Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

**17.1.11.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, de primeira linha de fabricação e de primeira utilização na execução dos serviços, conforme marca indicada na Planilha de Custos e Formação de Preços, reservando-se a Secretaria de Infraestrutura o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentem indícios de serem reciclados;

**17.1.12.** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

**17.1.13.** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria de Infraestrutura durante o tempo de permanência nas suas dependências;

**17.1.14.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Infraestrutura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

**17.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele;

**17.1.16.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**17.1.17.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;



**17.1.18.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

**17.1.19.** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

**17.1.20.** Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**17.1.19.** Proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados;

**17.1.21.** Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;

**17.1.22.** Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

**17.1.23.** Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

**17.1.24.** Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

**17.1.25.** Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

**17.1.26.** Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra;

**17.1.27.** Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;

**17.1.28.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo





seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

**17.1.29.** Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

## **18 – DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**18.1.** A licitante vencedora deverá iniciar o serviço após assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

**18.2.** O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, **no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao Secretário de Infraestrutura, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora. Os trabalhos de Fiscalização serão exercidos por profissionais designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

**19.2.** A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.3.** A presença da fiscalização, e inclusive seus possíveis equívocos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**19.4.** Os Fiscais se responsabilizarão pelo acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, inclusive na obtenção de quaisquer informações / documentos por parte da CONTRATADA.

**19.5.** Será impugnado, pela Fiscalização, todo o material que não satisfaça às condições contratuais.

**19.6.** Ficará a licitante vencedora obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.



## **20 – DA GARANTIA DA OBRA:**

20.1 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

20.2 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 – As despesas serão realizadas conforme dotação orçamentária abaixo:

### **02 - PODER EXECUTIVO**

**0216 - SEC MUN DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. E TRANSPORTE**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**CONVÊNIO Nº.: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL,**

### **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

22.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

22.3 - A empresa que enviar representante deverá apresentar procuração, fora dos envelopes, com poderes expressos para efetuar todos os atos pertinentes a esta licitação, reconhecida em cartório. Será solicitada a comprovação por meio da apresentação de documento de identificação do representante, no momento de abertura dos envelopes.

22.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

22.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.





22.7 - O município poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

22.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

**22.9 - Objetivando o bom andamento da reunião de abertura e julgamento do processo licitatório não será admitido aos participantes ausentar-se antes do término da reunião, salvo por motivo de força maior. Também os aparelhos celulares deverão permanecer desligados.**

22.10 - Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações.

22.11 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, formalmente, ao Presidente e Comissão de Licitações, Setor de Licitações, sito na Praça Dias Carneiro - S/N - Centro, e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.12 - SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I - PLANILHA/ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

ANEXO III - PLANTAS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA/VISTORIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 )

ANEXO – IX – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTO DA EMPRESA

ANEXO X – MODELO DA PROPOSTA



ANEXO XI – VERIFICAÇÃO DA EXEQÜIBILIDADE DA PROPOSTA  
ANEXO XII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.  
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS  
ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DE BDI  
ANEXO XVI – PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS  
ANEXO XVII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;  
ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;  
ANEXO XX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;  
ANEXO XXI - TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;  
ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.  
ANEXO XXIV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA  
ANEXO XXV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA  
ANEXO XXV I - DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

COLINAS (MA), 28 de julho de 2021

**Delcimar Santos da Silva**  
**PRESIDENTE DA CPL**





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL –

## ANEXO I

### PLANILHA/ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DO OBJETO.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893112/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-29 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA	BDI 1 28,99%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA</b>									<b>240.892,86</b>	
<b>1.</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA</b>						<b>240.892,86</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>30.528,98</b>	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	352,21	BDI 1	454,32	2.725,92	RA
1.1.2.	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	2.546,34	BDI 1	3.284,52	9.853,56	RA
1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	25,00	556,62	BDI 1	717,98	17.949,50	RA
<b>1.2.</b>			<b>LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO</b>						<b>160.942,78</b>	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2016	M2	28.842,03	0,22	BDI 1	0,28	8.075,77	RA
1.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7.210,51	4,44	BDI 1	5,73	41.316,22	RA
1.2.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.052,55	1,36	BDI 1	1,75	63.091,96	RA
1.2.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.842,03	1,23	BDI 1	1,59	45.858,83	RA
1.2.5.	Composição	06	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M²	5.000,00	0,40	BDI 1	0,52	2.600,00	RA
<b>1.3.</b>			<b>OBRA DE ARTE CORRENTE</b>						<b>49.421,10</b>	
1.3.1.	Composição	03	LIMPEZA DOS BUEIROS	M³	11,78	42,60	BDI 1	54,95	647,31	RA
1.3.2.	Composição	04	DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PISOS EM CONCRETO ARMADO - EXISTENTE	M²	102,92	145,83	BDI 1	188,11	19.360,28	RA
1.3.3.	Composição	05	DEMOLIÇÃO DAS ALAS E DEGRAUS - EXISTENTE	M³	64,00	150,88	BDI 1	194,62	12.455,68	RA
1.3.4.	SINAPI	73856/014	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	3.106,94	BDI 1	4.007,64	8.015,28	RA
1.3.5.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	462,18	BDI 1	596,17	8.942,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	8931122019	PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA	APELIDO DO EMPREENHIMENTO	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA
LOCALIDADE SINAPI	SAO LUIS	DATA BASE	08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA	MUNICÍPIO / UF	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
						BDI 1	29,99%
						BDI 2	0,00%
						BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA									
240,892,86									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rátiuo proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA  
Local

soxh-feira, 18 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JOSÉ ELIOMAR F. JUNIOR  
CREA/CAU: CREA/MA 1116721937  
ART/RT: 0

Assinatura digitalizada por JOSÉ ELIOMAR FERREIRA  
DE JESUS JUNIOR 04587916366  
Rua: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2021-06-18 09:56:38

1 RECURSO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA Nº SICONV: 893112/2019 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA Nº OPERAÇÃO: 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA</b>				
1.	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	(COMPRIMENTO X LARGURA) = 2 X 3 = 6
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	3 MESES
1.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	M2	25,00	(COMPRIMENTO X ALTURA) = 5 X 5 = 25
1.2.	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO		-	
1.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018	M2	28.842,03	ÁREA TOTAL DO PORÃO - DADA NO LEVANTAMENTO = 28.842,03
1.2.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	7.210,51	(ÁREA DO PORÃO X ALTURA) 28.842,03 X 0,25 = 7.210,51
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	36.052,55	(VOLUME (VALOR DO ITEM 1.2.2) X DMT) = (7.210,51 X 5) = 36.052,55
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	28.842,03	ÁREA TOTAL DO PORÃO - DADA NO LEVANTAMENTO = 28.842,03
1.2.5.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M²	5.000,00	(COMPRIMENTO X LARGURA) = 100 X 50 = 5.000
1.3.	OBRA DE ARTE CORRENTE		-	
1.3.1.	LIMPEZA DOS BUEIROS	M²	11,78	(ÁREA DO BUEIRO $A=R^2\pi > (0,5^2 \times 3,14) = 0,79$ ). (ÁREA DO BUEIRO X COMPRIMENTO X QUANTIDADE) = (0,79 X 15 X 1 = 11,78)
1.3.2.	DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PISOS EM CONCRETO ARMADO - EXISTENTE	M²	102,92	(ÁREA DA PAREDE PARA DEMOLIR = 39,56 m²) + (ÁREA DO PISO PARA DEMOLIR = 63,36 m²) = 102,92 m²
1.3.3.	DEMOLIÇÃO DAS ALAS E DEGRAUS - EXISTENTE	M²	64,00	(ÁREA DA ALA PARA DEMOLIR = 32 m²) + (ÁREA DOS DEGRAUS PARA DEMOLIR = 32,00 m²) = 64,00 m²
1.3.4.	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	(QUANTIDADE) = 2 BOCAS

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	ETAPAS		
	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	91.541,07	74.674,90	74.676,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00		
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	1,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00		
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	9.614,01	9.614,01	9.614,01
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	2.403,49	2.403,51	2.403,51
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	12.017,51	12.017,52	12.017,52
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	9.614,01	9.614,01	9.614,01
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	1.668,00	1.666,00	1.666,00
OBRA DE ARTE CORRENTE	3,92	3,92	3,94
OBRA DE ARTE CORRENTE	34,32	34,30	34,30
OBRA DE ARTE CORRENTE	22,00	21,00	21,00
OBRA DE ARTE CORRENTE		1,00	1,00





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA	Nº SICONV 893112/2019	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA	Nº OPERAÇÃO 0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	------------------	-------------------------------------------------------------	------------------

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA				
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	15,00	(COMPRIMENTO X QUANTIDADE) = (15 X 1 = 15)

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
OBRA DE ARTE CORRENTE

ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03
1	2	3
91.541,97	74.674,90	74.676,00
5,00	5,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA

Local

sexta-feira, 18 de junho de 2021

Data

JOSE ELIOMAR FERREIRA DE  
JESUS JUNIOR:04587916366

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ ELIOMAR F.J.JÚNIOR

CREA/CAU: CREA/MA 1116721937

ART/RRT:

Assinado digitalmente por JOSE ELIOMAR  
FERREIRA DE JESUS JUNIOR:04587916366  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2021-06-18 10:00:35



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

## ANEXO II PROJETO BÁSICO



RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM

*Nº da Proposta: 041133/2019*

# MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Colinas – MA

2020

## 1.0 MUNICÍPIO: COLINAS - MA

### 1.1 História

Considerada a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”, banhada pelas águas mornas dos rios Itapecuru e Alpercatas, rodeada pela Mata dos Cocais e floresta típicas da Pré-Amazônia Maranhense, Colinas é uma cidade encravada no meio de um grande vale, cercados de colinas e serras, daí origina-se seu nome.

É a cidade polo da Região de Planejamento do Alpercatas, sendo o município com maior população, maior centro comercial, educacional onde disponibiliza de vários campus como: IFMA, IEMA e Uema e de serviços.

Colinas (na época "Picos") recebeu status de cidade pela lei estadual nº 76, de 10 de abril de 1891 e recebeu a sua atual denominação em 1943.

### 1.2 Geografia

O Município de Colinas - MA possui uma População de 42.196 hab. IBGE/2010.

Características geográficas	
Área total <sup>[2]</sup>	1 980,552 km <sup>2</sup>
População total (IBGE/2010 <sup>[3]</sup> )	42 196 hab.
Densidade	21,3 hab./km <sup>2</sup>
Clima	Tropical
Altitude	141 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2016 <sup>[4]</sup> )	0,698 — <span style="color: yellow;">médio</span>
PIB (IBGE/2008 <sup>[5]</sup> )	R\$ 121 119,373
PIB per capita (IBGE/2011 <sup>[5]</sup> )	R\$ 4 302,84
Sítio	<a href="http://www.colinas.ma.gov.br/">http://www.colinas.ma.gov.br/</a> (Prefeitura)





## **2.0 APRESENTAÇÃO:**

As presentes especificações referem-se aos serviços para a restauração da barragem existente com a desobstrução de bueiro existente e a execução de um bueiro triplo tubular de concreto, com diâmetro de 1,00m.

## **3.0 NORMAS E PADRÕES:**

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial e aos projetos específicos. ART: Uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) referente à execução da obra deverá ser entregue à Prefeitura Municipal antes da emissão do Termo de Início de Obra.

## **4.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

É obrigação da empresa contratada a execução das obras os serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

## **5.0 INTERRUPTÃO DO TRÂNSITO:**

Antes do início das obras caberá à empresa a interrupção total do tráfego de veículos devendo ser devidamente sinalizados os desvios com placas ou cavaletes. A sinalização deverá ser refletiva, e com sinalização iluminada nos locais de interdição, uma vez que a pista ficará interditada também no período noturno. Também deverá ser providenciada uma forma de passagem transitória para pedestres caso seja necessária.

## **6.0 FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da obra será efetuada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colinas – MA.

#### 7.0 CUSTO TOTAL DA OBRA:

R\$ 240.892,86 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

#### 11. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

*José Eliomar Ferreira de J. Júnior*

Engenheiro Civil  
CREA – 111672193-7



## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 Administração da Obra**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

### **1.2 Placa da Obra**

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme a imagem, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,00 x 3,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções preestabelecidas pela fiscalização. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

*Exemplo de placa de obra:*



### 1.3 Execução de depósito em chapa de madeira compensada

O barracão será executado nas dimensões de 5,00x5,00m<sup>2</sup>, obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m<sup>2</sup> de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

#### Execução:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;



- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

## 2.0 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO

### 2.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal, vegetação e pequenas árvores

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

### **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

### **Medição:**

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

## **2.2 Carga, manobra e descarga de material**

### **Itens e suas características:**



- Servente com encargos complementares: coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carga, manobra e descarga: composição auxiliar.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira descrito na composição.

**2.3 Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

**Itens e suas características:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Motorista de basculante.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

#### 2.4 Regularização e compactação do subleito

##### Equipamentos:

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP.

Após a importação e o espalhamento do material para incremento da base, será procedido a devida compactação do solo a 95% do proctor normal e tem o objetivo melhorar sua resistência. Os equipamentos a serem utilizados são: motoniveladora pesada com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referenciados pelas especificações e as normas de praxe).

##### Medição:

- A medição de serviços de compactação de solos a 95% do proctor normalmente será feita por metro cúbico de serviço concluído, com todos os dados fornecidos no projeto.

##### Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

#### 2.5 Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

##### Produção dos Equipamentos:

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

Espessura: 0,15 m;



Capacidade da lâmina: 4,28 m<sup>3</sup>;

Distância de operação: 15,00 m;

Tempo total de ciclo: 0,90 min.

### **3. OBRAS DE ARTES CORRENTES**

#### **3.1 Limpeza de Bueiros**

A limpeza de bueiros é essencial para que o escoamento das águas das chuvas não seja prejudicado e com isso acabe afetando os cidadãos. Afinal, uma vez que água não encontra local para evasão ela começa a prejudicar o trânsito e, em alguns casos, provoca até mesmo enchentes. Por tanto os bueiros existentes nas estradas a serem regularizadas deverão receber os serviços de limpezas, as coordenadas e localização dos bueiros estão nos projetos em anexos.

#### **3.2 Demolição de paredes e pisos em concreto armado existentes**

##### **Itens e suas características:**

- Servente e pedreiro: profissionais que executam a demolição.
- Cabo de aço: utilizado para auxiliar a demolição da peça.
- Martelete ou rompedor pneumático manual: equipamento utilizado para demolição do concreto armado.

##### **Equipamentos:**

- Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador.

##### **Critérios para quantificação de serviços:**

- Utilizar o m<sup>2</sup> das estruturas em concreto armado a ser demolido com uso de martelete manual.

##### **Execução:**

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Retirar todas as cargas que estejam atuando no elemento a ser demolido.

- Antes da demolição, utilizar cabos de sustentação para que o elemento tombe lentamente.
- Quebrar o concreto com o martelete nas extremidades do elemento, expondo as armaduras.
- Cortar as armaduras com tesoura e tombar lentamente o elemento cortado através dos cabos de sustentação.
- Prosseguir cortando a peça em partes menores para auxiliar o transporte.

### 3.3 Demolição das alas e degraus existentes

#### Itens e suas características:

- Servente e pedreiro: profissionais que executam a demolição.
- Cabo de aço: utilizado para auxiliar a demolição da peça.
- Martelete ou rompedor pneumático manual: equipamento utilizado para demolição do concreto armado.

#### Equipamentos:

- Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador.

#### Critérios para quantificação de serviços:

- Utilizar o volume das estruturas em concreto armado a ser demolido com uso de martelete manual.

#### Execução:

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Retirar todas as cargas que estejam atuando no elemento a ser demolido.
- Antes da demolição, utilizar cabos de sustentação para que o elemento tombe lentamente.
- Quebrar o concreto com o martelete nas extremidades do elemento, expondo as armaduras.



- Cortar as armaduras com tesoura e tombar lentamente o elemento cortado através dos cabos de sustentação.
- Prosseguir cortando a peça em partes menores para auxiliar o transporte.

### **3.4 Boca Para Bueiro Triplo Tubular, Diâmetro = 1,00m**

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será iniciada pela escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Segue-se a instalação das formas necessárias à concretagem desta viga e da própria soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Nesta ocasião, deverão ser ainda posicionadas as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

#### **Acabamento:**

Concluída a execução do corpo e das bocas, será efetuado o revestimento da laje de fundo do corpo e da soleira, utilizando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:1. Após terminada a obra, todas as erosões encontradas deverão ser preenchidas com enrocamento de pedra jogada. As bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos e permitir perfeita escoamento das águas de entrada e de saída.

#### **Critérios de Controle:**

O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidades, declividade, comprimentos e cotas dos bueiros executados e respectivas bolsas. As condições de acabamento serão apreciadas, pela Fiscalização, em bases visuais. O controle tecnológico do concreto empregado nos corpos, berços e bocas será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias. O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou para menos do diâmetro interno do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder 1 % do diâmetro interno médio;
- A resistência à compressão simples estimada (fck est) do concreto utilizado no corpo, bocas e berços, definida na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático seja superior à resistência característica especificada;

#### **Medição:**

Os serviços relativos à confecção de bueiros de concreto, serão medidos de acordo os seguintes itens:

**ESCAVAÇÃO:** Será determinado a volume escavado para execução do corpo do bueiro e bocas, expresso em metros cúbicos. Será feita a distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Nesse item, serão também computados os volumes de eventuais escavações destinadas a melhorias de canalização a montante e jusante da obra.

**EXECUÇÃO:** As bocas executadas serão medidas de acordo com o tipo e esconsidade, pela contagem do número de unidades aplicadas.

**ENROCARNENTO DE PEDRA ARRUMADA:** Será avaliado o volume aplicado, expresso em metros cúbicos.

**REATERRO:** Os Volumes de reaterro serão medidos pela equipe de topografia da Secretaria Municipal de Obras.

### **3.5 Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro: 1000 mm**

#### **Itens e suas características:**

- Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 1000 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.
- Argamassa traço 1:3 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.

#### **Equipamentos:**



- Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 105 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m<sup>3</sup>.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 1000 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

**Critérios de aferição:**

- Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, com imóveis edificados ao longo de sua extensão, podendo ser caracterizado como execução de redes em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes e restrição de espaço. Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e redes executadas dentro de empreendimentos fechados em construção, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.
- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte de tubo de até 10 m de distância da vala.
- Foram consideradas perdas por resíduo.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma:
  - ✓ CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e fazendo sua descarga na vala.
  - ✓ CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está aguardando outros serviços (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo).
- Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

**Execução:**

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

## ANEXO III PLANTAS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**/CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/**  
**/CPL**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893112.2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA	BDI 1 28,99%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA									240.892,86	
1.			RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA					-	240.892,86	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	30.528,98	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	352,21	BDI 1	454,32	2.725,92	RA
1.1.2.	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	2.546,34	BDI 1	3.284,52	9.853,56	RA
1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	25,00	556,62	BDI 1	717,98	17.949,50	RA
1.2.			LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO					-	160.942,78	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M). COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2016	M2	28.842,03	0,22	BDI 1	0,28	8.075,77	RA
1.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7.210,51	4,44	BDI 1	5,73	41.316,22	RA
1.2.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.052,55	1,36	BDI 1	1,75	63.091,96	RA
1.2.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.842,03	1,23	BDI 1	1,59	45.858,83	RA
1.2.5.	Composição	06	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M²	5.000,00	0,40	BDI 1	0,52	2.600,00	RA
1.3.			OBRA DE ARTE CORRENTE					-	49.421,10	
1.3.1.	Composição	03	LIMPEZA DOS BUEIROS	M³	11,78	42,60	BDI 1	54,95	647,31	RA
1.3.2.	Composição	04	DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PISOS EM CONCRETO ARMADO - EXISTENTE	M²	102,92	145,83	BDI 1	188,11	19.360,28	RA
1.3.3.	Composição	05	DEMOLIÇÃO DAS ALAS E DEGRAUS - EXISTENTE	M³	64,00	150,88	BDI 1	194,62	12.455,68	RA
1.3.4.	SINAPI	73856/014	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	3.106,94	BDI 1	4.007,64	8.015,28	RA
1.3.5.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETÓRAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	462,18	BDI 1	596,17	8.942,55	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOMV	899112/2019	PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA
LOCALIDADE SIMAPI	SAO LUIS	DATA BASE	08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA	MUNICÍPIO / UF	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
						BDI 1	28,59%
						BDI 2	0,00%
						BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA									
<b>240.892,86</b>									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA  
Local

sexta-feira, 10 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JOSE ELIOMAR F. JUNIOR  
CREMCAU: CREA/MA 1116721937  
ART/RT: 0

Assinado digitalmente por JOSE ELIOMAR FERREIRA  
DE JESUS JUNIOR 648797036  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2021-06-10 09:55:56

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA	Nº SICONV 893112/2019	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA	Nº OPERAÇÃO 0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	------------------	-------------------------------------------------------------	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA</b>				
1.	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	(COMPRIMENTO X LARGURA) = 2 X 3 = 6
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	3 MESES
1.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	25,00	(COMPRIMENTO X ALTURA) = 5 X 5 = 25
1.2.	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO		-	
1.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	28.842,03	ÁREA TOTAL DO PORÃO - DADA NO LEVANTAMENTO = 28.842,03
1.2.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7.210,51	(ÁREA DO PORÃO X ALTURA) 28.842,03 X 0,25 = 7.210,51
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.052,55	(VOLUME (VALOR DO ITEM 1.2.2) X DMT) = (7.210,51 X 5) = 36.052,55
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.842,03	ÁREA TOTAL DO PORÃO - DADA NO LEVANTAMENTO = 28.842,03
1.2.5.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M²	5.000,00	(COMPRIMENTO X LARGURA) = 100 X 50 = 5.000
1.3.	OBRA DE ARTE CORRENTE		-	
1.3.1.	LIMPEZA DOS BUEIROS	M²	11,78	(ÁREA DO BUEIRO $A=R^2\pi > (0,5^2 \times 3,14) = 0,79$ ). (ÁREA DO BUEIRO X COMPRIMENTO X QUANTIDADE) = (0,79 X 15 X 1 = 11,78)
1.3.2.	DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PISOS EM CONCRETO ARMADO - EXISTENTE	M²	102,92	(ÁREA DA PAREDE PARA DEMOLIR = 39,56 m²) + (ÁREA DO PISO PARA DEMOLIR = 63,36 m²) = 102,92 m²
1.3.3.	DEMOLIÇÃO DAS ALAS E DEGRAUS - EXISTENTE	M²	64,00	(ÁREA DA ALA PARA DEMOLIR = 32 m²) + (ÁREA DOS DEGRAUS PARA DEMOLIR = 32,00 m²) = 64,00 m²
1.3.4.	BOCA PARA BUEIRO TRÍPLIO TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	(QUANTIDADE) = 2 BOCAS

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	ETAPAS		
	1	2	3
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>91.541,97</b>	<b>74.674,90</b>	<b>74.676,00</b>
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00		
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	1,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00		
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	9.614,01	9.614,01	9.614,01
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	2.403,49	2.403,51	2.403,51
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	12.017,51	12.017,52	12.017,52
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	9.614,01	9.614,01	9.614,01
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	1.668,00	1.666,00	1.666,00
OBRA DE ARTE CORRENTE	3,92	3,92	3,94
OBRA DE ARTE CORRENTE	34,32	34,30	34,30
OBRA DE ARTE CORRENTE	22,00	21,00	21,00
OBRA DE ARTE CORRENTE		1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA  
Nº SICONV: 893112/2019  
Nº OPERAÇÃO: 0  
PROponente / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA  
Nº OPERAÇÃO: 0

**FRENTES DE OBRA:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.3.5.	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAS; DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AP 12/2015	M	15,00	(COMPRIMENTO X QUANTIDADE) = (15 X 1 = 15)

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
OBRA DE ARTE CORRENTE	

ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03
91.541,97	74.674,90	74.676,00
5,00	5,00	5,00

Responsável Técnico  
Nome: JOSÉ ELIOMAR F.J. JÚNIOR  
CREA/CAU: CREA/MA 1116721937  
ART/RRT:

Assinado digitalmente por JOSÉ ELIOMAR  
FERREIRA DE JESUS JUNIOR 04587916366  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2021-05-18 10:00:35

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA  
sexto-feira, 18 de Junho de 2021  
Data





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar **do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

COLINAS (Ma), -----, -- de -- de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

**1 - DECLARAÇÃO DE VISITA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Recuperação de Barragem na Zona Rural (Povoado Volta do Coco) da Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio nº: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Local e data \_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.

**2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal (Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 )

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de COLINAS, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para participação no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2021/CPL**

(  ) ME – Micro empresa (  ) EPP – Empresa de Pequeno Porte (  ) MEI – Micro Empreendedor Individual (  ) Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP (  )

COLINAS(MA)-----, -- de -- de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL –  
ANEXO IX

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL /CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO X – MODELO DA PROPOSTA

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**03 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**04 – PRAZO PARA EXECUÇÃO –** conforme Edital.

**05 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa,  
o qual **totaliza um valor Global de R\$** ( ).

COLINAS-MA, de de 2021.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

---

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO XI  
VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA  
ROTEIRO

**1º passo** – Preço orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS – R\$ \_\_\_\_\_

**2º passo** – Preço de referência para saber quais as propostas entrarão no cálculo da média (50% do preço orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS – R\$ \_\_\_\_\_)

**3º passo** – Valores da propostas:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B – R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C – R\$ \_\_\_\_\_

Empresa D – R\$ \_\_\_\_\_

As propostas das empresas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS estão fora da média.

**4º passo** – Encontrar a média dos valores das propostas:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B – R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C – R\$ \_\_\_\_\_

Empresa D – R\$ \_\_\_\_\_

**Média Aritmética final** – R\$ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_

**5º passo** – Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS ou do valor médio das propostas)

**Valor orçado** - R\$ \_\_\_\_\_

**Valor médio das propostas** - R\$ \_\_\_\_\_

**70% é igual a** - R\$ \_\_\_\_\_ (qualquer valor abaixo é inexecutável).

**6º passo** – Propostas inexecutáveis:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B – R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C – R\$ \_\_\_\_\_

**7º passo** – Propostas executáveis:

Empresa A - R\$ \_\_\_\_\_

Empresa B – R\$ \_\_\_\_\_

Empresa C – R\$ \_\_\_\_\_

**8º passo** – Proposta vencedora é aquela de menor preço entre as executáveis:

Empresa Vencedora – R\$ \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO XII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL /CPL**, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado, com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL (POVOADO VOLTA DO COCO) DA CIDADE DE COLINAS - MA**, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº.: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL., POR MEIO DA SECRETARIA DE XXXXXX/SEMXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE/SMISUOT E A EMPRESA -----  
- NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário \*\*\*\*\* , CIC Nº ----- , CI Nº ----- SSP/----, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº 361/2021 /SEMIE** interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**, com fundamento legal na **Lei 8.666/93** e alterações, aplicando-se, na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014**, e demais normas pertinentes à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corporifica-se na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Recuperação de Barragem na Zona Rural (Povoado Volta do Coco)**





da Cidade de Colinas - MA, Através do Convênio nº: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo da vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por ocasião do término da obra, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá, também, apresentar, até a data da liquidação da obra, os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a GFIP correspondente à Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeita às demais penalidades legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Faz parte integrante deste contrato o Edital da Tomada de Preços nº 05/2021/CPL .

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Do Fundamento Legal O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto no artigo 22, § 1º da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR R\$: :**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

Orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de **R\$:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, na Secretaria de Infraestrutura do Município de COLINAS acordo com as medições, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada do laudo de vistoria e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em decorrência da Lei nº 9711/98, será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor dos serviços da nota fiscal, o qual será recolhido ao INSS.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será descontado da CONTRATADA o percentual equivalente à retenção na fonte, referente ao ISSQN (5% ).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A Caução de garantia para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é representada pela quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratual, correspondente ao valor de **R\$ ---- (-----)**, no ato da assinatura do presente contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;
2. Seguro Garantia
3. Fiança Bancária

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança no **Banco do Brasil S/A, Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215 - 6, em nome da Prefeitura Municipal de COLINAS**, a fim de manter a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caução de Garantia de assinatura do **CONTRATO**, representada pela quantia equivalente à 1,0 % (um por cento) do valor global contratual em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Seguro Garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caução de garantia para fiel execução dos serviços, representada pelo valor correspondente à 1,0 % (um por cento) sobre o total de cada uma das fatura pagas à **CONTRATADA**, efetuada nas formas permitidas no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1,0 % (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-





financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no curso da vigência do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A cada prestação de serviços, onde será emitido e assinado contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada ART paga.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **I - São obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.

c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;

d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;





g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

h) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

i) Deverá complementar a garantia de execução do Contrato, no prazo terminado pela Contratante, no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade ou condenação trabalhista;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **Contrato**;

l) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;

n) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

p) É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;

q) No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar cópia(s) do(s) registro(s), ou do visto, no CREA-MA do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

r) A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

1. Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

3. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

4. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante.

5 - Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

6. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações (quando for o caso), após o conhecimento e a autorização da Secretaria de Infraestrutura;

7. Manter: um “Livro de Ocorrências” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao secretário de Infraestrutura e/ou Fiscal da Obra/Serviços, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;

b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;

c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia da Secretaria de Infraestrutura – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);





d) A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

**8.** Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

**9.** Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a secretaria de Infraestrutura qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**10.** Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

**11.** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

**12.** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria de Infraestrutura durante o tempo de permanência nas suas dependências;

**13.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Infraestrutura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

**14.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





**15.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

**16.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

**17.** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

**18.** Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**19.** Proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados;

**20.** Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;

**21.** Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

**22.** Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

**23.** Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

**24.** Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

**25.** Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra;

**26.** Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo- aquisição e manutenção dos mesmos;

**27.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução



dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

**28.** Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

**29.** Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos do Controle Interno e Externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

**30** –Assegurar obrigatoriamente a confecção da Placa da Obra, obedecendo modelo padrão estabelecido pelo Concedente, apor a marca do Governo Municipal, com identificação das obras e projetos custeados , em todo ou em parte, com recursos do **GOVERNO FEDERAL**, conforme modelo da **Secretaria de Comunicação**, ou outra norma que venha substituí-la.

**31** – Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme o previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA.**

##### **À CONTRATADA caberá, ainda:**

**a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**b)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

**c)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;





## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) – Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste **Contrato**, é de até **12 (doze) meses, corridos**, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviços**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa **CONTRATADA** para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do objeto do Contrato, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0216 - SEC MUN DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CONVÊNIO Nº.: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma, a eximirá da





responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Exercer a qualidade de Contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF, nos termos do Art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os fiscais nominados no parágrafo anterior deverão historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na obra, inclusive eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A falta de anotação no relatório/diário da obra pelos fiscais indicados no Parágrafo 1º, dos eventos de que trata o Parágrafo anterior, dificultará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA MULTA E PENALIDADES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de COLINAS, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.





X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu preposto o Sr. \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS**

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).**

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de celebração de Termo Aditivo, o serviço adicionado ao presente Contrato, ou que sofra alteração em que seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade





entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvado a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua publicação, até **12 (doze) meses**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a **Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

COLINAS (MA), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_



**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.I.C.:**

**C.I.C.:**

**R.G.**

**R.G.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**  
**ANEXO XIV**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**



FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>MES</b>		<b>2.546,34</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	75,62	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	75,8305	22,61	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>01</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>	<b>M²</b>		<b>352,21</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,709	15,70	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,799	11,78	0,00
SINAPI-H	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	0,00
SINAPI-H	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	4,50	0,00
SINAPI-H	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,25	13,02	0,00
SINAPI-H	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	4,21	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,02015	248,65	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>03</b>	<b>LIMPEZA DOS BUEIROS</b>	<b>M²</b>		<b>42,60</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,51	11,78	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2021	22,61	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>04</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PISOS EM CONCRETO ARMADO - EXISTENTE</b>	<b>M³</b>		<b>145,83</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO, AF_07/2016	CHP	2,3	14,58	0,00
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO, AF_07/2016	CHI	0,92	13,20	0,00
SINAPI-H	41954	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	0,29	38,75	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,98	15,83	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,889	11,78	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>05</b>	<b>DEMOLIÇÃO DAS ALAS E DEGRAUS - EXISTENTE</b>	<b>M³</b>		<b>150,88</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO AF_07/2016	CHP	2,3	14,58	0,00
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO AF_07/2016	CHI	0,92	13,20	0,00
SINAPI-H	41954	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	0,29	38,75	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	15,83	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,5	11,78	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>06</b>	<b>LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA</b>	<b>M²</b>		<b>0,40</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0015	141,90	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01615	11,78	0,00

Data

 Responsável Técnico: ELIOMAR F. DE JESUS JUNIOR  
 CREA/CAU: 111672193-7



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**

**ANEXO XV**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893112/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA
------------------	--------------------------	-------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
MUNICÍPIO DE COLINAS - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA  
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,81%
Risco	R	1,46%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	7,44%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,80%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,99%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA  
Local

segunda-feira, 19 de julho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JOSÉ ELIOMAR F.J.JÚNIOR  
CREA/CAU: CREA/MA 1116721937  
ART/RRT: 0





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**  
**ANEXO XVI**  
**PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS**



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

## ANEXO XVII CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



**CRONOGRAMA FÍSIC  
OGU**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR
0	893112/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:
1.	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA I	240.892,86	% Período:
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.528,98	% Período
1.2.	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	160.942,78	% Período:
1.3.	OBRA DE ARTE CORRENTE	49.421,10	% Período:
<b>Total: R\$ 240.892,86</b>			
	Período:	Repassse: %: Contribuição: Outros:	Investimento: %: Repassse: Contribuição: Outros:
	Acumulado:		Investimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA  
Local

sexta-feira, 18 de junho de 2021  
Data



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893112/2019	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	ApELIDO EMPREENHIMENTO RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINA
------------------	--------------------------	-------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM NA ZONA I	240.892,86	% Período:	15,73%	53,27%	31,00%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.528,98	% Período:	78,48%	10,76%	10,76%									
1.2.	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO PORÃO	160.942,78	% Período:		66,67%	33,33%									
1.3.	OBRA DE ARTE CORRENTE	49.421,10	% Período:	28,19%	35,90%	35,90%									
<b>Total: R\$ 240.892,86</b>															
			%:	15,73%	53,27%	31,00%									
	Período:	Repasso:		37.556,68	127.181,60	74.011,72									
		Contrapartida:		337,08	1.141,50	664,28									
		Outros:		-	-	-									
		<b>Investimento:</b>		<b>37.893,77</b>	<b>128.323,09</b>	<b>74.676,00</b>									
	Acumulado:	%:		15,73%	69,00%	100,00%									
		Repasso:		37.556,68	164.738,23	238.750,00									
		Contrapartida:		337,08	1.478,58	2.142,86									
		Outros:		-	-	-									
		<b>Investimento:</b>		<b>37.893,77</b>	<b>166.216,86</b>	<b>240.892,86</b>									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -MA

Local

sexta-feira, 18 de junho de 2021

Data

JOSE ELIOMAR FERREIRA DE JESUS JUNIOR:04587916366

Assinado digitalmente por JOSE ELIOMAR FERREIRA DE JESUS JUNIOR:04587916366  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2021-06-18 10:01:27

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ ELIOMAR F.J.JÚNIOR

CREA/CAU: CREA/MA 1116721937

ART/RRT:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ doravante denominado

(Identificação da licitante )

\_\_\_\_\_ para fins no disposto no

(Licitante)

Item do Edital Nº 05/2021/CPL , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 05/2021/CPL foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ licitante

(Identificação da licitante )

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital Nº 05/2021/CPL , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 05/2021/CPL , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 05/2021/CPL , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital 05/2021/CPL , quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital 05/2021/CPL , não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 05/2021/CPL , antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital 05/2021/CPL não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE.

----- (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO XX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

TERMO DE COMPROMISSO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prezados Senhores, A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e Infraestrutura do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**  
**ANEXO XXI**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**

Prezados Senhores,

Pelo presente termo, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

ANEXO XXII  
DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE  
ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA

A empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Declara  
informando qual o **CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA)** que  
representa a atividade de maior receita da empresa.

COLINAS (Ma) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

ANEXO XXIII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam:

a) membros ou servidores da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma.

COLINAS (Ma), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

ANEXO XXIV

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA		
RODOVIAS: TRECHOS: SUBTRECHO:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
<b>CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP – IF)</b> CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIAÇÃO) IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$	
	DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS	
	DFL =	
	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
	IL =	
NOME E ASSINATURAS		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

ANEXO XXV

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento.

(3) Na data da licitação

**Obs.:** Relacionar, inclusive, serviços em que a Empresa tenha sido classificada em 1º lugar em qualquer licitação, mesmo que o Contrato ainda não tenha sido assinado.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL  
ANEXO XXVI

DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

A CPL da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2021 - CPL

Processo Administrativo nº 361/2021/SEMOTT.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

---

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e seus Anexos referente à TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021-CPL, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Recuperação de Barragem na Zona Rural (Povoado Volta do Coco) da Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio nº.: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta **18 de agosto de 2021, às 09:00** horas. Assino e dou fé do Presente Documento.

COLINAS/MA, ..... de .....de 2021.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS

Empresa:
CNPJ Nº
Representante (NOME):
Endereço:
Nº do telefone: (.....)
E-mail:
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo pelo e-mail licitação <a href="mailto:cplcolinas@gmail.com">cplcolinas@gmail.com</a> , exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.